



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

EDITAL

PREGÃO Nº 011/2024 – PROCESSO ADM Nº 2207011/2024
MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 05/09/2024

Horário: 09HS00MIN

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 do dia 02/09/2024.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para possível Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

620 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.107 . 0 . 339030 Material de Consumo

427 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo

25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo

406 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

438 - 2 . 2011 . 27 . 812 . 3000 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo

581 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 Material de Consumo

659 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.111 . 0 . 339030 Material de Consumo

608 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 5000 . 2.106 . 0 . 339030 Material de Consumo

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

79 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

414 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo

45 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.11.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 1.11.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.11.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.11.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.11.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.12.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 1.13.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 1.13.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 1.13.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.13.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.13.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.13.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 1.13.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.13.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

1.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Marca de cada item ofertado;

3.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

3.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- 3.11.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 3.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.13.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 3.15.** Não haverá intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances.
- 3.16.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.20.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.32. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.33. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.34. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7.34.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.35. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.36. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.37. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.38. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.38.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.38.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.38.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.

7.38.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.38.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.38.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.38.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.38.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.38.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.38.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.39. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.41. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.42. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.42.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.42.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.44. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 01% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. Não será exigido o que determina o tópico 9.10.4 em caso de Cooperativas ou outras entidades ou organizações sem fins lucrativos.

9.11. QUALIFICAÇÃO.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.20. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.20.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.20.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.21.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.22. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.22.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

9.26. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.27. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.28. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.29. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.30. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.30.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.30.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.31. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.31.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.31.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.32. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.33. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.34. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

9.35. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.36. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

9.37. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

17.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.20.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://severianomelo.rn.gov.br/>, nos dias úteis, no horário das 07HS às 11HS e das 13hs às 17s, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

SEVERIANO MELO/RN, 21 de agosto de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preço para possível Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	999 - AGENDA PERMANENTE Espiral - 15cm x 21cm Capa Dura / 320 páginas	UND	40
2	1001 - ALFINETE (BROCHE) cx com 100	CX	88
3	1150 - Cola Quente Bastão fino 1kg	UND	222
4	1072 - BEXIGAS Nº 07	PCT	314
5	1005 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT	339
6	1178 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT	371
7	1269 - Caderno com espiral (10 matérias) Capa dura / 200mm x 275mm 160 folhas	UND	192
8	1079 - CARTOLINA DUPLA FACE	UND	384
9	1691 - COLA BRANCA 90G	UND	75
10	1011 - CORRETIVO BRANCO 18 ML cx c/ 12unid	CX	47
11	1012 - ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA	UND	1.210
12	1018 - ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x510mm.	UND	92
13	1270 - EXTENSÃO 10 M	UND	15
14	1156 - EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	60
15	1242 - FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND	206
16	1959 - FITA DUPLA FACE	UND	39
17	1284 - GUILHOTINA GUILHOTINA MENO CAPIATIC ECONOMIA 200 (CAPACIDADE DE CORTE 10 FOLHAS 75G/M2)	UND	8
18	1031 - LIVRO DE ATA Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas numerado e costurado, mco capa dura, no formato 21cmx30cm	UND	187
19	1033 - LIVRO DE PONTO Livro de ponto oficio 4 com folhas, preto com capa dura tamanho 215x315mm. 100FLS	UND	187
20	1045 - PEN DRIVE 8g Pen Drive Giratorio feito em metal e plástico e corpo emborrachado .O produto pode ser personalizado com a Marca do Cliente , Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente.	UND	158

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

21	1272 - PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES - FUMÊ	UND	11
22	1273 - PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR Produzido em poliestireno cristal 1 blister1 folheto ilustrativo s olapa para identificação do produto 1 pino plástico - 1 mola de pressão 1 prendedor plástico embalagem com 1 Unidade	UND	63
23	1953 - PERCEVEJO Tacha para quadro de avisos, caixa com 100 unidades	CX	53
24	1274 - "T" PARA TOMADA	UND	50
25	1129 - ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para carimbo plástica nº3 cores variadas	UND	124
26	1003 - APONTADOR COM DEPOSITO CX/25 UNID	CX	40
27	1007 - BORRACHA BICOLOR cx com 40 unidades	CX	41
28	1951 - CAIXA ARQUIVO	UND	296
29	1078 - CALCULADORA MÉDIA	UND	70
30	1131 - CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS) CX C/50 UNID caneta esferografica nas cores: Azul, preta, vermelha escrita medi a corpoem plastico trasparente sextavado, corpo com orificio para respiro, carga removivel não rosqueada, protetor plá stico entre a carga e o corpo da caneta.	CX	218
31	1013 - ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND	1.630
32	1021 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 mm x 100m	UND	541
33	1136 - FITA GOMADA 48mmx50m	UND	267
34	1091 - E.V.A (CORES VARIADAS)	UND	612
35	1972 - GRAMPEADOR 26/6 Para 25 folhas, Dimensão: 155mm X 62 mm x 50mm	UND	118
36	1161 - GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREDO CX1 GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREDO CX	CX	23
37	1022 - Lapis grafite C/ 12 UNID	CX	94
38	1035 - MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE) Marca Texto Lumi Color 200 -SL cor amarelo caneta brilhante tinta de composição especial fluor escente, ponta de poliéster chanfrada Ideal para marcar e ressaltar trechos importantes do seu texto destaca -se mesmo em papel de fotocópia e fax. AMARELO E VERDE	CX	80
39	1120 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	72
40	1050 - PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3	UND	44

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	COMPARTIMENTOS		
41	1127 - TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA	RL	135
42	1275 - BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE Borracha ponteira caixa c/ 50 unid. cores variadas	CX	7
43	1205 - CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND	1.650
44	1955 - CD VIRGEM	UND	200
45	1950 - MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO c/ 12 unid	CX	91
46	1271 - PAPEL CARBONO A4 PRETO PCT COM 100	PCT	19
47	1044 - PAPEL MADEIRA bloco com 100 folhas	UND	340
48	1264 - PASTA A-Z Pasta Registrador AZ; Visor em PP com etiqueta dupla face;Rados mco travamento Lombo Largo (LL).	UND	220
49	1277 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500	UND	247
50	1278 - PASTA SANFONADA PLÁSTICO Pasta Sanfonada Plastica tamanho: A4 (325x235x35) mm com divisó.r iFaabricante: ACP	UND	42
51	1137 - PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS) Cx com 12 unid	CX	61
52	1052 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND	225
53	1054 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND	195
54	1055 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND	225
55	1280 - Quadro de aviso cortica luxo tamanho 90x60 c/ moldura aluminio	UND	15
56	1059 - RÉGUA 30CM.	UND	268
57	1285 - Saco plástico para exame 23/8cm embalagem c/ 100und	PCT	84
58	1201 - TESOURA MÉDIA	UND	72
59	1147 - TINTA GUACHE 15ML C/6 TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES SORTIDAS.	CX	796
60	1262 - Papel A4 peso 40 com 100	PCT	22
61	1263 - Papel A4 peso 60 com 100	PCT	28
62	1979 - FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND	220
63	1063 - TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)	UND	94
64	1231 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS.	UND	326
65	1132 - CLIPS TAMANHOS VARIADOS CLIPS - TAM: 0/0, 0/1 0/2 0/3 0/4 0/5 0/6 0/8 e outos	CX	601
66	1227 - GRAMPOS 26/6 CX COM 5000	CX	113

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

67	1028 - ISOPOR 15MM	UND	142
68	1948 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	37
69	1167 - Livro de Ata 50 folhas	UND	96
70	1039 - PAPEL A4 Caixa com 10 resmas.	CX	281
71	1169 - MOLHA DEDOS 12g	UND	37
72	1286 - PASTA POLIONDA 2CM	UND	360
73	1287 - PASTA POLIONDA 4CM	UND	290
74	1047 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	88
75	1235 - ADAPTADORES P/ TOMADAS Com entrada de três e saída de dois pinos.	UND	17
76	1068 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +- 5/ mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
77	1075 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID	CX	13
78	1081 - CARTOLINA COMUM	UND	100
79	1974 - CARTOLINA GUACHE Cores variadas	UND	250
80	1010 - COLA BRANCA 1KG	UND	108
81	1254 - COLA DE ISOPOR 900ML	UND	5
82	1084 - COLA GLITER CORES VARIADAS COLA GLITER 23G caixa com 6 unid, cores variadas.	CX	66
83	1965 - COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG	UND	578
84	1086 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	CX	270
85	1255 - CORDÕES PARA CRACHÁ	M	200
86	2013 - E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND	200
87	1252 - ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND	300
88	1199 - ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND	305
89	1253 - ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL	UND	440
90	1256 - FITA CORRETIVA	UND	8
91	876 - FITA CREPE 25MM X 50M	UND	180
92	2014 - COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND	10
93	1026 - ISOPOR 10MM	UND	100
94	1265 - Isopor 5MM	UND	40
95	1260 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12 TAM GRANDE 175MM' Coleção de Madeira - Caixa de lapis de cor c/ 12 cores, Pigmentos com alta concentração; -Cores vivas e intensas com excelente deposição; Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com	UND	330

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	matérias -primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; - Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às ensesidades das crianças.		
96	1107 - PAPEL CAMUÇA Papel Camurça 40x60 cm, cores variadas	UND	100
97	1112 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. com cores variadas	FLS	150
98	1042 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 135 ALTA QUALIDADE BRILHO COM 60FLS	RS	26
99	1171 - PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS	73
100	1952 - PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE	UND	285
101	2022 - PASTA L	UND	100
102	1975 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 18MM	UND	290
103	1973 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM	UND	305
104	1139 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO). CAIXA COM 12 UNID	CX	29
105	1258 - REGUA 50cm	UND	6
106	1062 - TESOURA G	UND	46
107	1124 - TESOURA PARA PICOTÁ	UND	8
108	1142 - TINTA P PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL,VERMELHO E PRETO) CAIXA COM 12 UNID	CX	6
109	1259 - TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX	16
110	2030 - FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA 48MMX30M	UND	480
111	2031 - FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO 48MMX30M	UND	480
112	1025 - GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. 100 folhas. 250 mm x 60 mm x 110 mm.	UND	15
113	1696 - PILHA PALITO AAA	UND	50
114	1968 - TECIDO DE CETIM SEDA	M	200
115	5207 - PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO 60 cm X 100 m	RL	20
116	6889 - ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	UND	1
117	1243 - GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4
118	2039 - PAPEL FOTOGRAFICO COM 100FLS	RS	22

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

119	6890 - PAPEL VERGÊ BRANCO resma 50 folhas A4	UND	3
120	6891 - PAPEL VERGÊ salmão resma 50 folhas A4	UND	3
121	2026 - TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND	150
122	1144 - MASSA DE MODELAR C/12 Massa de modelar caixa c/ 12 cores tamanho grande	CX	570
123	1149 - TESOURA SEM PONTA CX Tesoura escola caixa c/ 24unid	CX	42
124	1216 - CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA caderno capa dura c/ 96fls Formato 200mm x 275mm	UND	713
125	1099 - GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX	790
126	1976 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	1.000
127	1019 - FITA PARA ISOLAMENTO	UND	167
128	1134 - COLA ISOPOR 900G	UND	38
129	1217 - COLCHETE CX Colchete numeros 13 e 15, caixa com 72und	CX	65
130	1218 - QUADRO DE AVISO 90X60 Quadro magnético preto com fundo de estrelas 90x60cm, para recado csom 44 imas diversos.	UND	3
131	1221 - CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 cm X 14 cm	UND	15
132	1176 - PASTA ARQUIVO TAMANHO 250X130X350mm	UND	555
133	1016 - ENVELOPE PARA CARTA	UND	580
134	1980 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS CX 5000 UNIDADES	CX	31
135	1071 - BARBANTE SISAL C/ 700 mts	RL	6
136	1239 - BEXIGAS COLORIDAS	PCT	5.050
137	2011 - BORRIFADOR 500ML	UND	5
138	1946 - CANETA COLLOR GEL	UND	49
139	2046 - CARTELA PARA BINGO C/ 100	PCT	10
140	1241 - CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND	520
141	5202 - CHAPÉU DE PALHA (PEQUENO)	UND	300
142	1008 - COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX	20
143	1206 - COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 Para Refeição	PCT	210
144	1207 - COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT COM 100	PCT	1.170
145	1208 - COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100	PCT	812
146	1956 - CORDA DE SISAL MT	M	500
147	2045 - CORDA P/ VIOLAO N°1	UND	1
148	1209 - FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT	160
149	1210 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	160
150	1100 - GLITTER EM PÓ C/6	CX	24

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

151	1024 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	8
152	1981 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE	CX	25
153	271 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND	150
154	5208 - hamburgueria isopor Tam: P , c/ 100 Unid	CX	40
155	1250 - MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA. MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	CX	50
156	1105 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND	1
157	5206 - MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMPA C/100 unid	CX	80
158	1266 - MOLHA DEDO 12 G	UND	28
159	1961 - PAPEL A3 Papel A3 resma com 500 folhas	RS	28
160	2038 - PAPEL CELOFANE 80 cm X 80 cm c/50Und	UND	210
161	1114 - PAPEL LAMINADO Papel laminado serve para uso escolar e trabalhos artesanais em ge ral. Colorido somente de um lado e as cores são metalizadas.nas cores variadas.	FLS	50
162	2040 - PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND	90
163	1261 - PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM Papel color 75gr cores variadas 216X355, Oficio 9, pacote com 500 folhas.	PCT	10
164	1173 - PAPEL PESO 60GR A4 COM 500 FLS NO PACOTE	RS	72
165	1949 - PASTA SUSPENSÁ	UND	235
166	1246 - PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND	106
167	1247 - PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND	106
168	1117 - PINCEL Nº 10	UND	110
169	1115 - PINCEL Nº 12	UND	110
170	1118 - PINCEL Nº 14	UND	110
171	1053 - PINCEL Nº16	UND	18
172	1967 - PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE 220V	UND	130
173	1977 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	57
174	1214 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT COM 10	PCT	200
175	1213 - Prato descartável tamanho P PCT COM 10	PCT	400
176	2041 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND	20
177	2042 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	UND	20

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	PRETO		
178	1057 - QUADRO BRANCO 90X120CM	UND	15
179	1970 - TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	100
180	1971 - TECIDO TENSIONADO MALHA	M	130
181	1969 - TECIDO VOIL CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	180
182	1145 - TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS pote de tinta com 37ml	UND	570
183	1143 - TINTA SPRAY Especificação: TINTA SPRAY - cores variadas.	UND	80
184	1083 - COLA COLORIDA C/6	CX	120
185	1232 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm	UND	50
186	1233 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm	UND	50
187	1234 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 cm	UND	50
188	1237 - BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB	50
189	1238 - BARBANTE DE SISAL MT	M	100
190	1240 - BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND	100
191	1957 - DVD	UND	60
192	1014 - ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND	1.400
193	1223 - ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340	UND	1.250
194	1222 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m2	UND	800
195	1958 - FITA DE CETIM DE 10M DE 38MM	UND	200
196	1244 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	10
197	1960 - JUTA	M	100
198	1245 - LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB	50
199	1229 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4	UND	225
200	1248 - POTE DE BARRO GRANDE	UND	6
201	1249 - POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND	5
202	1962 - TAPETE PASSARELA DE COR VERMELHO	M	20
203	1122 - TECIDO DE ALGODÃO	M	200
204	1963 - TECIDO DE VELUDO	M	20
205	1964 - TECIDO XIITA FLORAL	M	300
206	1215 - Teclado Teclado USB padrão ABNT-PORTUGUÊS BR	UND	11
207	1251 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA	CX	100
208	1966 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8 FUNÇÕES (COLORIDO)	UND	50
209	1203 - CADEADO 25MM Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UND	8

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

210	1204 - CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND	6
211	1947 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND	1.050
212	1211 - GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapos de papel pacote contendo 50 guardanapos de 21cmx27cm	PCT	220
213	1212 - MOUSE Saída USB	UND	11
214	1219 - LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO Lixeira p/ escritório 16,5lt metal preto 30x27x27	UND	11
215	1220 - BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE PONTO Bobina p/ relógio de ponto 573mmx300mts	UND	60
216	1268 - AGENDA TELEFONICA	UND	4
217	1276 - Calculadora de bolso pequena calculadora de bolso com cordão	UND	40
218	1279 - LANTERNA RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA Lanterna recarregável 9 led	UND	24
219	1282 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esp.simples CX 1 UN.	UND	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES** contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Caso o objeto seja enquadrado como serviço continuado o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. No caso que se enquadrar como emergência ou calamidade o prazo de vigência da contratação é de no máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, junto ao ETP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão a comprovação de capacidade técnica para realização do serviço objeto deste processo estão descritos na alínea 9.11.1 do edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria responsável.

4.2. O local de entrega será comunicada de forma discriminada no ato da emissão da O.S., onde irá constar todos os dados necessários e endereço onde será entregue;

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, já que o presente processo para contratação do serviço, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

CNPJ: 08.358.046/0001-99

**Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, 5% do valor contratado;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município contratante.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 664.399,76, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	999 - AGENDA PERMANENTE Espiral - 15cm x 21cm Capa Dura / 320 páginas	UND	40	35,66333	1.426,53
2	1001 - ALFINETE (BROCHE) cx com 100	CX	88	9,49333	835,41
3	1150 - Cola Quente Bastão fino 1kg	UND	222	73,33	16.279,26
4	1072 - BEXIGAS Nº 07	PCT	314	13,48333	4.233,77
5	1005 - BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50	PCT	339	6,39333	2.167,34
6	1178 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X102	PCT	371	7,73333	2.869,07
7	1269 - Caderno com espiral (10 matérias) Capa dura / 200mm x 275mm 160 folhas	UND	192	22,15333	4.253,44
8	1079 - CARTOLINA DUPLA FACE	UND	384	1,71667	659,20
9	1691 - COLA BRANCA 90G	UND	75	4,73333	355,00
10	1011 - CORRETIVO BRANCO 18 ML cx c/ 12unid	CX	47	33,36333	1.568,08

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

11	1012 - ENVELOPE AMARELO MEIA FOLHA	UND	1.210	0,41667	504,17
12	1018 - ESTILETE Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x510mm.	UND	92	3,29333	302,99
13	1270 - EXTENSÃO 10 M	UND	15	38,63333	579,50
14	1156 - EXTRATOR DE GRAMPO Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	60	2,79333	167,60
15	1242 - FITA DE CETIM DE 10M DE 22MM	UND	206	13,29333	2.738,43
16	1959 - FITA DUPLA FACE	UND	39	15,32667	597,74
17	1284 - GUILHOTINA GUILHOTINA MENO CAPIATIC ECONOMIA 200 (CAPACIDADE DE CORTE 10 FOLHAS 75G/M2)	UND	8	444,46667	3.555,73
18	1031 - LIVRO DE ATA Livro ata c/margem, preto, com 100 folhas numerado e costurado, mco capa dura, no formato 21cmx30cm	UND	187	16,43333	3.073,03
19	1033 - LIVRO DE PONTO Livro de ponto ofício 4 com folhas, preto com capa dura tamanho 215x315mm. 100FLS	UND	187	17,26667	3.228,87
20	1045 - PEN DRIVE 8g Pen Drive Giratorio feito em metal e plástico e corpo emborrachado .O produto pode ser personalizado com a Marca do Cliente , Arte e Mensagem Institucional ou Campanha do Cliente.	UND	158	33,16333	5.239,81
21	1272 - PORTA CARIMBO 06 A 08LUGARES - FUMÊ	UND	11	19,29333	212,23
22	1273 - PRANCHETA EM ACRILICO C/PRENDEDOR Produzido em poliestireno cristal 1 blister1 folheto ilustrativo s olapa para identificação do produto 1 pino plástico - 1 mola de pressão 1 prendedor plástico embalagem com 1 Unidade	UND	63	24,80	1.562,40
23	1953 - PERCEVEJO Tacha para quadro de avisos, caixa com 100 unidades	CX	53	10,28333	545,02
24	1274 - "T" PARA TOMADA	UND	50	7,02333	351,17
25	1129 - ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para carimbo plástica nº3 cores variadas	UND	124	10,41667	1.291,67
26	1003 - APONTADOR COM DEPOSITO CX/25 UNID	CX	40	16,37	654,80
27	1007 - BORRACHA BICOLOR cx	CX	41	40,69333	1.668,43

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprasvsmelo@gmail.com](mailto:comprasvsmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	com 40 unidades				
28	1951 - CAIXA ARQUIVO	UND	296	9,89	2.927,44
29	1078 - CALCULADORA MÉDIA	UND	70	23,25	1.627,50
30	1131 - CANETA ESFEROGRAFICA (CORES VARIADAS) CX C/50 UNID caneta esferografica nas cores: Azul, preta, vermelha escrita medi a corpoem plastico trasparente sextavado, corpo com orificio para respiro, carga removivel não rosqueada, protetor plá stico entre a carga e o corpo da caneta.	CX	218	61,32333	13.368,49
31	1013 - ENVELOPE AMARELO TAM A4	UND	1.630	0,53333	869,33
32	1021 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 mm x 100m	UND	541	8,95333	4.843,75
33	1136 - FITA GOMADA 48mmx50m	UND	267	30,63	8.178,21
34	1091 - E.V.A (CORES VARIADAS)	UND	612	3,79	2.319,48
35	1972 - GRAMPEADOR 26/6 Para 25 folhas, Dimensão: 155mm X 62 mm x 50mm	UND	118	39,63333	4.676,73
36	1161 - GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREDO CX1 GRAMPO 26/6 C/500 ACC COBREDO CX	CX	23	13,79	317,17
37	1022 - Lapis grafite C/ 12 UNID	CX	94	32,45	3.050,30
38	1035 - MARCA TEXTO (AMARELO E VERDE) Marca Texto Lumi Color 200 -SL cor amarelo caneta brilhante tinta de composição especial fluor escente, ponta de poliéster chanfrada Ideal para marcar e ressaltar trechos importantes do seu texto destaca -se mesmo em papel de fotocópia e fax. AMARELO E VERDE	CX	80	31,93333	2.554,67
39	1120 - PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	72	38,59	2.778,48
40	1050 - PORTA LÁPIS ACRÍLICO 3 COMPARTIMENTOS	UND	44	22,83333	1.004,67
41	1127 - TNT (CORES VARIADAS) ROLOS COM 100MT CADA	RL	135	149,56667	20.191,50
42	1275 - BORRACHA PONTEIRA P/ GRAFITE Borracha ponteira caixa c/ 50 unid. cores variadas	CX	7	15,10	105,70
43	1205 - CAPAS PARA ENCADERNAR (FRENTE E VERSO - A4)	UND	1.650	1,01333	1.671,99
44	1955 - CD VIRGEM	UND	200	23,42333	4.684,67
45	1950 - MARCADOR DE CD E DVD AZUL/VERMELHO/PRETO c/ 12 unid	CX	91	45,93	4.179,63
46	1271 - PAPEL CARBONO A4 PRETO PCT COM 100	PCT	19	45,09667	856,84

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

47	1044 - PAPEL MADEIRA bloco com 100 folhas	UND	340	70,36333	23.923,53
48	1264 - PASTA A-Z Pasta Registrador AZ; Visor em PP com etiqueta dupla face;Rados mco travamento Lombo Largo (LL).	UND	220	14,56	3.203,20
49	1277 - PASTA CLASSIFICADORA PRESILHA 500X500	UND	247	13,05	3.223,35
50	1278 - PASTA SANFONADA PLÁSTICO Pasta Sanfonada Plastica tamanho: A4 (325x235x35) mm com divisó.r iFaabricante: ACP	UND	42	26,43333	1.110,20
51	1137 - PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS) Cx com 12 unid	CX	61	43,70	2.665,70
52	1052 - PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO	UND	225	0,84333	189,75
53	1054 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	UND	195	1,28333	250,25
54	1055 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM PRETO	UND	225	14,26	3.208,50
55	1280 - Quadro de aviso cortica luxo tamanho 90x60 c/ moldura aluminio	UND	15	74,45	1.116,75
56	1059 - RÉGUA 30CM.	UND	268	1,50	402,00
57	1285 - Saco plástico para exame 23/8cm embalagem c/ 100und	PCT	84	25,83	2.169,72
58	1201 - TESOURA MÉDIA	UND	72	18,60	1.339,20
59	1147 - TINTA GUACHE 15ML C/6 TINTA GUACHE 15ML C/6 CORES SORTIDAS.	CX	796	10,29333	8.193,49
60	1262 - Papel A4 peso 40 com 100	PCT	22	17,29667	380,53
61	1263 - Papel A4 peso 60 com 100	PCT	28	19,72667	552,35
62	1979 - FITA TRANSPARENTE DO FINO	UND	220	7,42667	1.633,87
63	1063 - TINTA PARA ALMOFADA (AZUL)	UND	94	9,52667	895,51
64	1231 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS.	UND	326	3,12333	1.018,21
65	1132 - CLIPS TAMANHOS VARIADOS CLIPS - TAM: 0/0, 0/1 0/2 0/3 0/4 0/5 0/6 0/8 e outos	CX	601	4,76	2.860,76
66	1227 - GRAMPOS 26/6 CX COM 5000	CX	113	6,58333	743,92
67	1028 - ISOPOR 15MM	UND	142	8,46667	1.202,27
68	1948 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	37	32,93333	1.218,53
69	1167 - Livro de Ata 50 folhas	UND	96	10,29667	988,48
70	1039 - PAPEL A4 Caixa com 10 resmas.	CX	281	352,66667	99.099,33
71	1169 - MOLHA DEDOS 12g	UND	37	5,89333	218,05
72	1286 - PASTA POLIONDA 2CM	UND	360	2,86667	1.032,00

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

73	1287 - PASTA POLIONDA 4CM	UND	290	5,59333	1.622,07
74	1047 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	UND	88	42,01667	3.697,47
75	1235 - ADAPTADORES P/ TOMADAS Com entrada de três e saída de dois pinos.	UND	17	5,69667	96,84
76	1068 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +- 5/ mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	9,15667	457,83
77	1075 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID	CX	13	14,50	188,50
78	1081 - CARTOLINA COMUM	UND	100	1,39333	139,33
79	1974 - CARTOLINA GUACHE Cores variadas	UND	250	1,92667	481,67
80	1010 - COLA BRANCA 1KG	UND	108	25,49333	2.753,28
81	1254 - COLA DE ISOPOR 900ML	UND	5	46,66333	233,32
82	1084 - COLA GLITER CORES VARIADAS COLA GLITER 23G caixa com 6 unid, cores variadas.	CX	66	13,96333	921,58
83	1965 - COLA QUENTE BASTAO GROSSO 1KG	UND	578	47,13333	27.243,06
84	1086 - COLEÇÃO HIDROCOR C/12CORES	CX	270	11,49333	3.103,20
85	1255 - CORDÕES PARA CRACHÁ	M	200	1,93333	386,67
86	2013 - E. V. A. COM GLITTER - Cores variadas	UND	200	9,46	1.892,00
87	1252 - ENVELOPE BRANCO MEIA FOLHA	UND	300	0,45	135,00
88	1199 - ENVELOPE BRANCO PARA FOLHA A4	UND	305	1,12667	343,63
89	1253 - ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE MEIA FOLHA AZUL	UND	440	1,86333	819,87
90	1256 - FITA CORRETIVA	UND	8	6,17667	49,41
91	876 - FITA CREPE 25MM X 50M	UND	180	14,15333	2.547,60
92	2014 - COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	UND	10	13,62667	136,27
93	1026 - ISOPOR 10MM	UND	100	7,59667	759,67
94	1265 - Isopor 5MM	UND	40	5,34	213,60
95	1260 - COLEÇÃO LÁPIS DE COR C/12 TAM GRANDE 175MM' Coleção de Madeira - Caixa de lapis de cor c/ 12 cores, Pigmentos com alta concentração; -Cores vivas e intensas com excelente deposição; Exclusiva fórmula macia e resistente produzida com matérias -	UND	330	4,92667	1.625,80

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela; -Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às ensescidades das crianças.				
96	1107 - PAPEL CAMUÇA Papel Camurça 40x60 cm, cores variadas	UND	100	1,96	196,00
97	1112 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. com cores variadas	FLS	150	1,76	264,00
98	1042 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 135 ALTA QUALIDADE BRILHO COM 60FLS	RS	26	42,81667	1.113,23
99	1171 - PAPEL PESO 40 A-4 120G/M2 50 FLS	RS	73	18,68333	1.363,88
100	1952 - PASTA COLECIONADOR TRANSPARENTE	UND	285	9,65667	2.752,15
101	2022 - PASTA L	UND	100	3,66	366,00
102	1975 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 18MM	UND	290	2,76	800,40
103	1973 - PASTA TRANSPARENTE C/ELASTICO 50MM	UND	305	6,35	1.936,75
104	1139 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO(AZUL, VERMELHO E PRETO). CAIXA COM 12 UNID	CX	29	76,62333	2.222,08
105	1258 - REGUA 50cm	UND	6	3,42667	20,56
106	1062 - TESOURA G	UND	46	29,80	1.370,80
107	1124 - TESOURA PARA PICOTÁ	UND	8	46,63	373,04
108	1142 - TINTA P PINCEL DE QUADRO BRANCO(AZUL,VERMELHO E PRETO) CAIXA COM 12 UNID	CX	6	91,62333	549,74
109	1259 - TINTA P/PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS)	CX	16	61,65667	986,51
110	2030 - FITAS ADESIVAS PARA PISO ZEBRA 48MMX30M	UND	480	23,86667	11.456,00
111	2031 - FITA ADESIVA PARA PISO AMARELO 48MMX30M	UND	480	18,70	8.976,00
112	1025 - GRAMPEADOR P/100 FOLHAS 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. 100 folhas. 250 mm x 60 mm x 110 mm.	UND	15	101,21667	1.518,25
113	1696 - PILHA PALITO AAA	UND	50	3,99333	199,67
114	1968 - TECIDO DE CETIM SEDA	M	200	16,18333	3.236,67
115	5207 - PAPEL PARA PRESENTE COLORIDO 60 cm X 100 m	RL	20	187,33333	3.746,67
116	6889 - ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4	UND	1	966,33333	966,33
117	1243 - GRAMPEADOR DE MADEIRA	UND	4	97,33333	389,33

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

118	2039 - PAPEL FOTOGRAFICO COM 100FLS	RS	22	70,48333	1.550,63
119	6890 - PAPEL VERGÊ BRANCO resma 50 folhas A4	UND	3	50,93333	152,80
120	6891 - PAPEL VERGÊ salmão resma 50 folhas A4	UND	3	50,93333	152,80
121	2026 - TINTA GUACHE GRANDE 500ML	UND	150	17,66	2.649,00
122	1144 - MASSA DE MODELAR C/12 Massa de modelar caixa c/ 12 cores tamanho grande	CX	570	7,44333	4.242,70
123	1149 - TESOURA SEM PONTA CX Tesoura escola caixa c/ 24unid	CX	42	86,93333	3.651,20
124	1216 - CADERNO COM ASPIRAL DE 01 MATÉRIA caderno capa dura c/ 96fls Formato 200mm x 275mm	UND	713	12,65333	9.021,82
125	1099 - GIZ DE CERA COM 12UND DO G	CX	790	6,52667	5.156,07
126	1976 - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	1.000	1,59333	1.593,33
127	1019 - FITA PARA ISOLAMENTO	UND	167	17,89667	2.988,74
128	1134 - COLA ISOPOR 900G	UND	38	30,13333	1.145,07
129	1217 - COLCHETE CX Colchete numeros 13 e 15, caixa com 72und	CX	65	16,49667	1.072,28
130	1218 - QUADRO DE AVISO 90X60 Quadro magnético preto com fundo de estrelas 90x60cm, para recado csom 44 imas diversos.	UND	3	105,96667	317,90
131	1221 - CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 cm X 14 cm	UND	15	46,59667	698,95
132	1176 - PASTA ARQUIVO TAMANHO 250X130X350mm	UND	555	8,19667	4.549,15
133	1016 - ENVELOPE PARA CARTA	UND	580	0,86	498,80
134	1980 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 100FLS CX 5000 UNIDADES	CX	31	8,96333	277,86
135	1071 - BARBANTE SISAL C/ 700 mts	RL	6	18,43333	110,60
136	1239 - BEXIGAS COLORIDAS	PCT	5.050	12,66667	63.966,68
137	2011 - BORRIFADOR 500ML	UND	5	12,33333	61,67
138	1946 - CANETA COLLOR GEL	UND	49	3,59333	176,07
139	2046 - CARTELA PARA BINGO C/ 100	PCT	10	5,82667	58,27
140	1241 - CHAPÉU DE PALHA (GRANDE)	UND	520	12,19333	6.340,53
141	5202 - CHAPÉU DE PALHA (PEQUENO)	UND	300	8,96667	2.690,00
142	1008 - COLA BASTÃO 21G COM 06 UND	CX	20	14,46667	289,33
143	1206 - COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 Para Refeição	PCT	210	6,13	1.287,30
144	1207 - COPO DESCARTÁVEL	PCT	1.170	7,83	9.161,10

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	200ML PCT COM 100				
145	1208 - COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT COM 100	PCT	812	6,22667	5.056,06
146	1956 - CORDA DE SISAL MT	M	500	3,29667	1.648,34
147	2045 - CORDA P/ VIOLAO N°1	UND	1	15,63	15,63
148	1209 - FACA DESCARTÁVEL PCT COM 50	PCT	160	7,32333	1.171,73
149	1210 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50	PCT	160	10,36333	1.658,13
150	1100 - GLITTER EM PÓ C/6	CX	24	35,43333	850,40
151	1024 - GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	8	71,33	570,64
152	1981 - GRAMPO P/ GARMPEADOR DE PAREDE	CX	25	37,29667	932,42
153	271 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND	150	60,99667	9.149,50
154	5208 - hamburgueria isopor Tam: P , c/ 100 Unid	CX	40	156,33333	6.253,33
155	1250 - MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA. MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO 220V COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS.	CX	50	427,30	21.365,00
156	1105 - MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND	1	107,50	107,50
157	5206 - MARMITEX ISOPOR - POTE + TAMPA C/100 unid	CX	80	43,59667	3.487,73
158	1266 - MOLHA DEDO 12 G	UND	28	18,69667	523,51
159	1961 - PAPEL A3 Papel A3 resma com 500 folhas	RS	28	38,76667	1.085,47
160	2038 - PAPEL CELOFANE 80 cm X 80 cm c/50Und	UND	210	20,25	4.252,50
161	1114 - PAPEL LAMINADO Papel laminado serve para uso escolar e trabalhos artesanais em ge ral. Colorido somente de um lado e as cores são metalizadas.nas cores variadas.	FLS	50	2,07667	103,83
162	2040 - PAPEL MICRO ONDULADO (CORES SORTIDAS)	UND	90	17,26	1.553,40
163	1261 - PAPEL OFÍCIO COLOR DIMENSOES 216 X 355MM Papel color 75gr cores variadas 216X355, Oficio 9, pacote com 500 folhas.	PCT	10	21,86333	218,63
164	1173 - PAPEL PESO 60GR A4 COM 500 FLS NO PACOTE	RS	72	44,19333	3.181,92
165	1949 - PASTA SUSPENSA	UND	235	8,31667	1.954,42
166	1246 - PENEIRA DE PALHA GRANDE	UND	106	23,13333	2.452,13
167	1247 - PENEIRA DE PALHA MÉDIA	UND	106	14,26667	1.512,27
168	1117 - PINCEL N° 10	UND	110	4,28	470,80

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

169	1115 - PINCEL N° 12	UND	110	4,86667	535,33
170	1118 - PINCEL N 14	UND	110	5,70667	627,73
171	1053 - PINCEL N°16	UND	18	10,13	182,34
172	1967 - PISCA CASCATA SUPER BRILHANTE 220V	UND	130	60,93333	7.921,33
173	1977 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	57	17,05	971,85
174	1214 - PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT COM 10	PCT	200	11,86333	2.372,67
175	1213 - Prato descartável tamanho P PCT COM 10	PCT	400	9,55	3.820,00
176	2041 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	UND	20	12,49333	249,87
177	2042 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND	20	14,23333	284,67
178	1057 - QUADRO BRANCO 90X120CM	UND	15	219,33333	3.290,00
179	1970 - TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	100	26,93333	2.693,33
180	1971 - TECIDO TENSIONADO MALHA	M	130	19,53333	2.539,33
181	1969 - TECIDO VOIL CORES VARIADAS 3 METROS DE LARGURA	M	180	26,23333	4.722,00
182	1145 - TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS pote de tinta com 37ml	UND	570	5,26333	3.000,10
183	1143 - TINTA SPRAY Especificação: TINTA SPRAY - cores variadas.	UND	80	20,33333	1.626,67
184	1083 - COLA COLORIDA C/6	CX	120	12,02667	1.443,20
185	1232 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 cm	UND	50	3,90	195,00
186	1233 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 cm	UND	50	5,71333	285,67
187	1234 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 cm	UND	50	7,46667	373,33
188	1237 - BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB	50	27,60	1.380,00
189	1238 - BARBANTE DE SISAL MT	M	100	0,90	90,00
190	1240 - BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND	100	12,26667	1.226,67
191	1957 - DVD	UND	60	1,43	85,80
192	1014 - ENVELOPE CONVITE MEIA FOLHA	UND	1.400	0,79333	1.110,66
193	1223 - ENVELOPE KRAFT NATURAL 80G 240x340	UND	1.250	0,82667	1.033,34
194	1222 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g/m2	UND	800	0,62667	501,34
195	1958 - FITA DE CETIM DE 10M DE	UND	200	15,13333	3.026,67

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, N°. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	38MM				
196	1244 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	10	16,97667	169,77
197	1960 - JUTA	M	100	21,93333	2.193,33
198	1245 - LINHA PARA COSTURA GRANDE	TB	50	3,98	199,00
199	1229 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 320mmX246mm p/folhas A4	UND	225	3,82667	861,00
200	1248 - POTE DE BARRO GRANDE	UND	6	91,23333	547,40
201	1249 - POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND	5	67,98667	339,93
202	1962 - TAPETE PASSARELA DE COR VERMELHO	M	20	35,33333	706,67
203	1122 - TECIDO DE ALGODÃO	M	200	18,53333	3.706,67
204	1963 - TECIDO DE VELUDO	M	20	18,86667	377,33
205	1964 - TECIDO XIITA FLORAL	M	300	19,66667	5.900,00
206	1215 - Teclado Teclado USB padrão ABNT-PORTUGUÊS BR	UND	11	51,30	564,30
207	1251 - PISCA-PISCA 100 LÂMPADAS LED 8 FUNÇÕES BRANCA	CX	100	20,46667	2.046,67
208	1966 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS LED 8 FUNÇÕES (COLORIDO)	UND	50	20,46667	1.023,33
209	1203 - CADEADO 25MM Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas.	UND	8	20,73333	165,87
210	1204 - CADEADO COM 02 CHAVES DE 50MM	UND	6	47,66667	286,00
211	1947 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND	1.050	2,34667	2.464,00
212	1211 - GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapos de papel pacote contendo 50 guardanapos de 21cmx27cm	PCT	220	2,39333	526,53
213	1212 - MOUSE Saída USB	UND	11	34,41667	378,58
214	1219 - LIXEIRA P/ ESCRITÓRIO Lixeira p/ escritório 16,5lt metal preto 30x27x27	UND	11	50,63	556,93
215	1220 - BOBINA DE PAPEL P/ RELÓGIO DE PONTO Bobina p/ relógio de ponto 573mmx300mts	UND	60	29,32667	1.759,60
216	1268 - AGENDA TELEFONICA	UND	4	30,60	122,40
217	1276 - Calculadora de bolso pequena calculadora de bolso com cordão	UND	40	11,99333	479,73
218	1279 - LANTERNA	UND	24	39,86667	956,80

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprasvsmelo@gmail.com](mailto:comprasvsmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

	RECARREGÁVEL ENERGIA ELÉTRICA Lanterna recarregável 9 led				
219	1282 - PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esp.simples CX 1 UN.	UND	1	424,66333	424,66
Total Geral					664.399,76

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

620 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.107 . 0 . 339030 Material de Consumo

427 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339030 Material de Consumo

25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo

406 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339030 Material de Consumo

438 - 2 . 2011 . 27 . 812 . 3000 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo

581 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 Material de Consumo

659 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 5000 . 2.111 . 0 . 339030 Material de Consumo

608 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 5000 . 2.106 . 0 . 339030 Material de Consumo

79 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo

414 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 1000 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

45 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo

SEVERIANO MELO/RN, 21 de agosto de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** **endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***** ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -
[email: comprassevme@gmail.com](mailto:comprassevme@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Endereço: Av. Bevenuto Holanda, Nº. 209 – Bairro: Centro – CEP. 59856-000 - SEVERIANO MELO/RN -

[email: comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO
MELO E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN** por intermédio do(a) (órgão
interno contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de APODI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA